



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

L E I nº 1.519, de 02 de agosto de 1.976.

DISPÕE SOBRE EMPRÉSTIMO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA
ATÉ O MONTANTE DE Cr\$ 600.000,00 A SER CONTRAÍDO COM
A CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A PARA A
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, MUSEU E
BIBLIOTECA DO ENSINO DE 1º GRAU.

O SENHOR DOUTOR WALDEMAR D'AMBRÓSIO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A um empréstimo para suplementação de verba até o montante de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) destinado à construção de prédio da Câmara Municipal, Museu e Biblioteca do Ensino de 1º Grau de Taquaritinga.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal de Taquaritinga fica expressamente autorizada a contratar com a CEESP S/A.

Artigo 3º - Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições a serem inseridas no contrato:-

- a) O prazo máximo de resgate da dívida assumida será de 10 (dez) anos, mediante pagamento de 120 (cento e vinte) prestações mensais, pela Tabela Price;
- b) Juros de 10% (dez por cento) ao ano;
- c) Correção monetária anual, de acordo com os índices determinados pelo Salário Mínimo Habitacional e
- d) O pagamento das prestações se fará através do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), autorizando-se desde já a sua vinculação, como garantia da dívida por ocasião da escritura.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 02 de agosto de 1.976.

Doutor Waldemar D'Ambrósio
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, data supra.

Francisco de Salles Siqueira
- Secretário -